



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

7.5. INASSIDUIDADE HABITUAL: falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses. Também será aberto processo administrativo para apurar a inassiduidade e aplicação de penalidade disciplinar.